



DECRETO Nº 40/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 1.286,15

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 1.286,15

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, o Senhor HIROSHI KUBO, nos termos do artigo 9º, §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a População de Carlópolis, para participar da "Audiência Pública" a ser realizada em 27 de fevereiro de 2024 a partir das 18 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, quando serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 3º(Primeiro) Quadrimestre de 2.023.

Carlópolis/PR, 22 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:35C0406E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 76/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 4/2024, visando o **CRENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MÍDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLÍTICAS PÚBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 09:00min do dia 23/02/2024 na sala de reuniões da prefeitura. Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que as proponentes abaixo listadas atenderam a todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitadas.

Proponente	Habilitada
ADRIANO DE JESUS FREITAS 04015971990	Sim
JEZIELI DE SOUZA STACIAK 12105614922	Sim

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2024.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Agente de Contratação

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Membro

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Membro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:87D9DCD8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **LEONILDO PASQUALOTTO 45277052968**, estabelecida a Rua General Osório, Nº 1961, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº17.869.756/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de dispensa de licitação **5/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 28/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, com o reequilíbrio, conforme descrita nos documentos em anexo, fica aditivado o contrato em mais R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Leonildo Pasqualotto 45277052968
LEONILDO PASQUALOTTO
Representante Legal
CPF: 452.xxx.xxx-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FF6A4C4D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 40/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES	E 0	R\$ 1.286,15

RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	RS 1.286,15

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6D317FF7

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 41/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21046	RS 54.425,89

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7C45DE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº01/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, após sessão plenária realizada dia 20/12/2023, o DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL do ano de 2022.

Artigo 2º- Aprovar, por unanimidade, após sessão plenária realizada dia 20/12/2023, O DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO IGD/ SUAS do mencionado ano.

Artigo 3º- Aprovar, por unanimidade, após sessão plenária realizada dia 20/12/2023, O DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO IGD/PBF do mencionado ano.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23 de Fevereiro de 2024.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:93FE358C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 153/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor JOAO LOURENÇO ocupante do cargo efetivo de Operário lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO, referente ao período aquisitivo de férias de 09/03/2021 a 08/03/2022 Para usufruir a partir de 04 de março do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.